**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação **033/2024**

 **DO OBJETO:**

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção do veículo IRA 3826.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Conforme item 02 do DFD.

**DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Em diligência para encontrar o melhor preço, foram coletadas orçamentos com fornecedores.

Preço 01, Preço 02 e Preço 03 foram extraídos de pesquisa com fornecedores, conforme documentação anexa ao processo.

Foi utilizado como parâmetro o menor valor por item.

A pesquisa de preços demonstra que o preço a ser contratado está de acordo com praticado pelo mercado.

Diante disso, o custo total estimado dos itens ficou em R$ 1680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

**DO PARECER JURÍDICO**:

O parecer jurídico deverá opinar pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica no Documento de Formalização de Demanda (Requisição de Despesa), onde há indicação de saldo orçamentário suficiente para a efetivação de despesa.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**:

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

**1.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

**1.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**1.3.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

**1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

**1.5.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**:

Deverá ser contratada a empresa: NOVA SANTA RITA MECÂNICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.199.854/0001-08**,com sede na av. Pinheiro Machado, 95, Bairro: Fragata - Pelotas- RS.

A escolha do fornecedor do processo acima referido dá-se pelo motivo de o mesmo ser do ramo pertinente ao objeto demandado, o qual apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo a empresa que encaminhou a proposta com o valor mais vantajoso ao órgão público, a qual possui valores inferiores ao preço de referência. Diante do exposto caracteriza-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado.

**DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Nos termos do Art. 75, § 7º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 14 de fevereiro de 2024.

Marcelo Mesko Rosa

Agente de contratação

Portaria nº 13.566/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**Processo nº 033/2024**

**Lei 14.133/2021**

**RONALDO COSTA MADRUGA,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

 **RESOLVE:**

**DISPENSAR A LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e contratar a empresa: NOVA SANTA RITA MECÂNICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.199.854/0001-08**,com sede na av. Pinheiro Machado, 95, Bairro: Fragata - Pelotas- RS.

.

Pinheiro Machado/RS, 15 de fevereiro de 2023.

**Ronaldo Costa Madruga**

Prefeito Municipal